



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 226/2023/SMA

Carlos Barbosa, 14 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Felipe Hahn da Silva,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Carlos Barbosa/RS.

Assunto: Mensagem Retificativa aos Projetos de Lei nº 28 e 29/2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos mensagem retificativa aos Projetos de Lei nº 28 e 29/2023, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 03 (três) Enfermeiros”, e “Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um) Enfermeiro, 01 (um) Técnico em Enfermagem e 01 (um) Auxiliar em Saúde Bucal”, respectivamente.

Solicitamos a alteração do parágrafo único do art. 1º, do PL 28/2023, passando a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. Os direitos contratuais dos profissionais descritos no *caput* são estipulados em Contrato Administrativo, observando o disposto no art. 233, da Lei Municipal nº 682, de 5 de junho de 1990; padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho são os constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.”

Solicitamos a alteração do art. 2º, do PL 29/2023, passando a constar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os direitos contratuais são estipulados em Contrato Administrativo, observando o disposto no art. 233, da Lei Municipal nº 682, de 5 de junho de 1990; padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições do cargo e condições de trabalho são os constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.”





MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Tais alterações se justificam visto que, mesmo que a técnica legislativa esteja correta e, salvo melhor juízo, a hermenêutica jurídica permite cristalinamente interpretar a expressão “...e, quando for o caso, o pagamento de indenização de difícil acesso...”, solicitamos estas supressões para que este não seja fato gerador de interpretação diversa do legislador, ensejando motivo incongruente para rejeição destas contratações.

Atenciosamente,

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

